

DISPENSA Nº. 009/2018

O CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, torna público o Processo nº. 054/2018, na modalidade Dispensa, regido pela Resolução Normativa – RN nº 001/2017, de 28 de abril de 2017, aprovado pelo Conselho de Administração do CEGECON, de acordo com a cláusula 7º, IV e X, conforme cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a locação de 1 (um) veículo automotivo tipo passeio com 4 portas, com no mínimo 80 cv, seguro total, de fabricação nacional, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, licenciado e emplacado, conforme especificações nesta dispensa para atender 4 (quatro) diárias a Unidade de Apoio Operacional-Cegecon.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação justifica-se para atender o deslocamento da equipe de Recursos Humanos que coordenara os processos seletivos do edital 015/2018 e 016/2018 nas cidades de Itumbiara e Cidade de Goiás, nos dias 16/04/2018 a 20/04/2018.

2.2. Trata-se de processo seletivo simplificado para contratação e/ou formação de cadastro reserva, de profissionais para atender ao Itego Goyandira Ayres e COTEC de Itumbiara.

2.3. Informamos que o Processo nº 012/2018 para locação de veículos encontra-se aberto, no entanto não foi concluído por restrições em órgãos de proteção ao crédito.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

3.1. 01 (um) veículo, com seguro, tipo passeio, para 04 (quatro) passageiros e 01 (um) motorista, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, 04 (quatro) portas, combustível flex, com potência mínima de 80 cv, câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, direção hidráulica ou elétrica, licenciado e emplacado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado no Estado de Goiás.

4.2. A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto.

4.3. Responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos, contados a partir da disponibilização formal dos veículos.

4.4. A contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação.

4.5. Condições gerais para contratação de seguro:

- Modalidade de Contratação: valor determinado ou valor de mercado referenciado (100% tabela Fipe);
- Cobertura: colisão, incêndio, roubo e furto;
- Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00;
- Acidentes pessoais passageiros: R\$ 10.000,00;
- Franquia reduzida.

4.6. A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado no Estado de Goiás, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidades superiores a 72 horas (incluídas as movimentações pra manutenções e revisões).

4.7. A contratada deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriado, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidente, de modo a proporcionar atendimento imediato.

4.8. A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante.

4.9. O veículo deverá ser de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome. Caso seja cooperativa, a contratada deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados serem realizadas por meio de Ata.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

5.2. Receber os veículos nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

5.3. Designar o colaborador responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

5.5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

5.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

5.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

6. DA REGULARIDADE FISCAL

6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

6.2. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretariada Receita Federal do Brasil–SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

6.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa participante esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado.

6.4. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS (art.27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC- Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

7. EXECUÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE

7.1. O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e terá vigência por 4 (quatro) dias, podendo ser prorrogado, na eventualidade de caso fortuito que impeça a conclusão do acordo, mediante justificativa.

8. PROPOSTA

8.1. Deverá conter o preço e metodologia de trabalho, ressaltando que para avaliação da metodologia, pede-se o envio de proposta detalhada com especificações e cronograma.

8.2. O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.

8.3. Deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, C.I/R.G. e CPF.

8.4. Será anulada a proposta contendo preço manifestamente inexequível unitário ou global, devendo-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

8.5. O preço deverá constar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

8.6. Havendo discrepância entre o valor total grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

8.7. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.8. Em caso de recebimento de proposta sem prazo de validade será considerada o disposto do item 8.7.

8.9. Deverá ser apresentado na proposta o valor da diária.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada poderá revogar ou anular este processo, a qualquer tempo no todo ou em parte.

9.2. Esta seleção não obriga o CEGECON a formalizar o contrato, podendo a mesma ser anulada ou cancelada pela Superintendência com anuência da Presidência, ouvido o setor responsável pela seleção de fornecedores.

9.3. A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

9.4. Poderá o CEGECON deixar de contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

9.5. É facultado ao CEGECON em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.6. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

9.7. A empresa contratada deverá encaminhar toda documentação solicitada, bem como os anexos preenchidos.

9.8. Toda a documentação deverá ser encaminhada preferencialmente em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, para o endereço constante no rodapé do presente documento, identificando a Dispensa que se refere.

Goiânia, 13 de abril de 2018.


Thaine Villas-Bôas
Gerente Administrativo e Financeiro